

Auto de Infração Ambiental nº.: 207954/2008; Autuado: Everton Ronei Farias Campagnollo - RG 001793.468.SSP/PMS; CPF: não consta; Filiação: Edson Ronei Campagnolle / Maria Célia Lopes Farias; Município da Infração: Castilho – SP; Valor da multa: R\$ 1.158,99

Auto de Infração Ambiental nº.: 176208/2007; Autuado: Geraldo Francisco do Santos - RG 31.999.755.8; CPF: não consta; Filiação: Osvaldo Luis da Silva / Sara Corrêa; Município da Infração: Araçatuba – SP; Valor da multa: R\$ 3.209,86

Auto de Infração Ambiental nº.: 227974/2008; Autuado: José Carlos de Oliveira - RG não consta; CPF: não consta; Filiação: José de Aldo de Oliveira / Maria José Lins; Município da Infração: Mirassol – SP; Valor da multa: R\$ 1.118,83

Auto de Infração Ambiental nº.: 199854/2008; Autuado: Ildivaldo Santos de Oliveira - RG 15.166.676-SP; CPF: não consta; Filiação: Onofre Santos de Oliveira / Maria de Lurdes de Oliveira; Município da Infração: Andradina –SP; Valor da multa: R\$ 1.169,05
O Departamento de Fiscalização e Monitoramento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, julgados em 2ª instância, cujos autuados não foram localizados via Correios. Esgotada a fase administrativa, os autos estarão em condições de serem submetido à inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito na Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental nº.: 221100/2010; Autuado: Plácides José dos Santos; CPF: 263.940.598-54 - RG 33.536.679-X; Município da infração: Jandira – SP

Resultado do Julgamento: Recurso de 2º Inst. Intempestivo
Auto de Infração Ambiental nº.: 183762/2009; Autuado: Antônio Milton Marcello; CPF: 000.396.348-92 - RG 6.320.891-X; Município da infração: Itanhaém – SP

Resultado do Julgamento: manutenção da multa
O Departamento de Fiscalização e Monitoramento da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, onde a multa foi cancelada pelo artigo 11 da Lei 12799/08. Esclarecemos que esta anistia não exime a obrigação de reparar o dano ambiental causado, quando couber, ficando mantidos os demais termos e sanções constantes do Auto de Infração Ambiental e que a prática de nova infração ambiental implicará em reincidência.

Auto de Infração Ambiental nº.: 44046/2005; Autuado: Luis Carlos Rodrigues de Lima - RG 30.582.356-5; CPF: 269.673.068-71; Município da infração: Presidente Venceslau – SP ; Valor da Multa: R\$ 612,53

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Despachos do Procurador do Estado Chefe, de 16-5-2011
Processo nº: PPI- GDOC nº16901-391840/2011
Interessado: Departamento de Administração da PPI
Assunto: Aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, para estoque do Almoxxarifado através da BEC.

Com fundamento na Resolução PGE nº 83, de 19 de Outubro de 1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº6. 544/89 e alterações posteriores, HOMOLÓGO o resultado do Convite BEC nº 9089/2011, e ADJUDICO o seu objeto as empresas; nos itens; 1/6, ALPHA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA., item 2, ISAPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-EPP, item 3, GBWA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA-EPP, item 4, EXTRATO FLORA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA-ME, item 5, SOMALIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA.

Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas, no valor total de R\$ 10.490,00
Processo nº: 16901-391885/2011
Interessado: Departamento de Administração da PPI
Assunto: Aquisição de café e açúcar, para atender ao estoque da Seção de Almoxxarifado, através da Bolsa Eletrônica de Compras.

Com fundamento na Resolução PGE nº 83, de 19 de Outubro de 1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC nº 9129/2011, e ADJUDICO o seu objeto as empresas; no item 1, COMPANHIA CACIQUE DE CAFÉ SOLUVEL, no item 2, COPOL COMERCIAL PAULISTA DE ÓLEOS LTDA., no item 3, COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA.

Em decorrência, fica autorizada a realização das respectivas despesas, no valor total de R\$ 7.244,40.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Extrato do 2º Termo Aditivo
Contrato PR/5 nº 03/2009
Processo 16678-293456/2009
Contratante: Estado de São Paulo, através da Procuradoria Regional de Campinas
Contratada: Empresa CPTEL Representação Comercial em Telefônia Ltda.
Objeto: Reti-Ratificação do 1º Termo de Aditamento assina-do em 26 de julho de 2010, publicado no D.O. de 27/07/2010, para fazer constar que o prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de julho de 2010 a 23 de julho de 2011 e não como constou.
Assinatura: 29/04/2011.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 29-4-2011
Processo PGE ° 18838-383327-2011 - Assunto: Aquisição de 02 (dois) aparelhos purificadores de água, através da Bolsa Eletrônica-BEC. - Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado ref. a OC nº 400117000012011OC00014 e adjuco o seu objeto à Empresa: POLICARBON BRASIL INDUSTRIA DE FILTROS E BEB-DOUROS LT - CNPJ: 02.341.945/0001-00.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado
O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Esta-do no processo PGE/CE. nº 17040-947215/2011 (Resolução PGE. nº 63, de 24.12.2009), comunica que foram deferidos os pedidos

de ajuda financeira de Pró-Software (dezembro de 2010). Após, proceda-se ao depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado:

ALEXANDRE ABOUD	R\$ 99,00
ALYNE BASILIO D ASSIS	R\$ 1.803,00
AMANDA DE M MODOTTI	R\$ 199,00
ANA LUCIA BARRIONUEVO	R\$ 149,00
ANDRE DOMINGUES FIGARO	R\$ 238,00
ANSELMO PRIETO ALVAREZ	R\$ 499,00
BRUNO CUNHA COSTA	R\$ 166,05
CARLOS HENRIQUE GIUNCO	R\$ 288,00
CARMEN LUCIA BRANDAO	R\$ 898,00
CASSIO GARCIA CIPULLO	R\$ 399,00
CLAUDIA BEATRIZ M SILVA	R\$ 599,00
CRISTINA MENDES HANG	R\$ 199,00
DERLY BARRETO E FILHO	R\$ 727,80
FERNANDA LOPES D SANTOS	R\$ 258,90
GERALDO ALVES CARVALHO	R\$ 448,00
GUILHERME JOSE P FIGUEIREDO	R\$ 188,10
GUSTAVO JUSTUS D AMARANTE	R\$ 99,90
JOSE CARLOS C GRANADO	R\$ 199,00
JULIANA CAMPOLINA R HORTA	R\$ 425,59
JULIANA DE O FERREIRA	R\$ 99,00
KRISTINA YASSUKO I WANDALSEN	R\$ 199,99
LEYDSLAYNE ISRAEL LACERDA	R\$ 119,90
LUCILIA APARECIDA D SANTOS	R\$ 199,00
MAIRA GABRIELA A VIEIRA	R\$ 648,90
MARCELO BULIANI BOLZAN	R\$ 169,00
MARCELO GOMES SODRE	R\$ 297,00
MARIA APARECIDA C ROQUE	R\$ 128,56
MARIA INEZ P BIAZOTTO	R\$ 199,00
MERCIVAL PANSERINI	R\$ 154,93
MIRNA NATALIA A MARTINS	R\$ 202,20
ROGERIO FERRARI FERREIRA	R\$ 129,00
ROSELY SUCENA PASTORE	R\$ 688,80
SONIA ROMAO D CUNHA	R\$ 99,50
SUZANA SOO S LEE	R\$ 149,00
TATIANA GAIOTTO MADUREIRA	R\$ 1.152,00
TERESA CRISTINA D KODAMA	R\$ 171,60
VANDERLEI FERREIRA D LIMA	R\$ 149,00

Extrato de Reajuste de Contrato
Processo CE nº 17040-598539/2009
Contratante: Centro de Estudos da PGE
Contrato CE nº 002/2010
Contratada: Canon do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia
Reajuste anual – com base na variação do IPC/FIPE de 6,04% referente ao valor unitário de cópia extraída e 3.99% referente a locação de equipamentos, de acordo com a renegociação efetuada com a contratada, nos termos da resolução PGE-04, de 10/01/2011.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Diretora, De 13-5-2011
No Processo nº GDOC 18546-286472/2011 – Convite BEC 8852/2011 – Objeto: Aquisição de calculadoras - Com fundamen-to na Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC nº 8852/2011 e ADJUDI-CO o seu objeto à empresa Karoline Stolf de Souza.

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 1.230,00.

No Processo nº GDOC 18549-383297/2011 – Convite BEC 9572/2011 – Objeto: Aquisição de materiais de higiene - Com fundamento na Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC nº 9572/2011 e adjudico o seu objeto às empresas Wide Stock Comércio e Representação Ltda. (item 1) e White Paper Comércio de Pro-du-tos Descartáveis Ltda. (item 2).

De 16-5-2011

No Processo nº GDOC 18546-286472/2011 – Convite BEC 8830/2011 – Objeto: Aquisição de utensílios para escritório - Com fundamento na Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC nº 8830/2011 e ADJUDICO o seu objeto às empresas Autopel Automação Comercial e Informática (item 01), Inforoffice Distri-buidora de produtos para Escritório Ltda. – ME (itens 02 e 03), Megapel Comercial Ltda. (itens 04 e 05) e Salenas Materiais para Escritório Ltda. (item 06).

Em decorrência, fica autorizada a realização da respectiva despesa, no valor total de R\$ 6.977,60 (seis mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

No Processo nº GDOC 18549-391643/2011 – Convite BEC 9399/2011 – Objeto: Aquisição de suprimentos e informática - Com fundamento na Resolução PGE nº 83, de 19 de outubro de 1994, e para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC nº 9399/2011 e adjudico o seu objeto às empresas Stone Distri-buidora de Informática Ltda. (item 01), Luana Thamires Coelho Morato (item 02), Iara Monteiro Sampaio de Souza Garms & Cia. Ltda. – ME (item 03), Golden Distribuidora Ltda. (item 04) e Eduardo Roque Titero Junior (item 05).

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução STM 54, de 16-5-2011

Estabelece as diretrizes para realização da audiência pública objetivando a Concessão dos Serviços de Transportes Coletivos Intermunicipal sobre pneus na Região Metropolitana de Campinas – RMC

O Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, de acordo com o Decreto nº 49.752, de 04 de julho de 2005, e con-

siderando a aprovação do Senhor Governador das deliberações do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização – CDPED, constantes da Ata da Ducentésima Sexta Reunião Ord-nária do CDPED, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, edição do dia 09 de setembro de 2010, resolve:

Artigo 1º - Designar a Empresa Metropolitana de Transpor-tes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP como gerenciadora da Concessão dos Serviços de Transportes Coletivos Intermunicipal sobre pneus na Região Metropolitana de Campinas.

Artigo 2º - Fixar diretrizes para realização da audiência pública como condição precedente da Concessão dos Serviços de Transportes Coletivos Intermunicipal sobre pneus na Região Metropolitana de Campinas, nos seguintes termos:

a) Objeto da Concessão: Transporte coletivo intermunicipal por ônibus e demais veículos de baixa e média capacidade na Região Metropolitana de Campinas constituindo-se da:

I – Operação do conjunto das linhas regulares e seus serviços complementares, que atendem ou vierem a atender, os deslocamentos intermunicipais na Região Metropolitana de Campinas;

II - Operação, manutenção e conservação do conjunto de terminais, estações, abrigos, pontos de parada e do viário segregado implantados e a serem implantados;

b) Prazo de concessão de 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato.

c) Modalidade de Concorrência de âmbito internacional com inversão de fases e metodologia de execução;

d) Remuneração da Concessionária: Tarifa paga pelos usuários e receitas acessórias (publicidade em veículos, viário e pontos de parada conforme legislação vigente);

e) Dispêndios da concessionária:

I) Parcela A: Percentual da receita tarifária destinada ao gerenciamento dos serviços;

II) Parcela B: Outorga da concessão - valor mínimo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), base feverei-ro/2010;

III) Parcela C: Percentual sobre os valores auferidos decor-rente das receitas acessórias;

f) Critério de Julgamento: Maior oferta pela outorga da concessão (Parcela B), definida como pagamento único em até 30 dias da assinatura do contrato;

g) Condição de participação:

I) Empresas brasileiras ou estrangeiras isoladas ou reunidas em consórcio;

II) Exigência de garantia de proposta e de execução de contrato;

III) Comprovação de capital social integralizado mínimo;

h) Vencedora da licitação: Obrigatoriedade de constituição de Sociedade de Propósito Específico - SPE;

i) Operação global dos serviços: Em até 300 (trezentos) dias;

j) Implantação e manutenção do controle de acesso de passageiros e bilhetagem eletrônica;

k) Previsão de oferecimento em garantia dos direitos emer-gentes da concessão (Art. 28 da lei 8987/95);

l) A política tarifária é competência exclusiva do Poder Concedente;

Artigo 3º - Os bens, direitos e privilégios vinculados à exploração do sistema transferidos à concessionária ou por ela implantados, compreendendo o conjunto de terminais e estações de integração, abrigos, pontos de parada e viário segregado, bem como os bens instalados para operacionalização da CCO – Central Controle Operacional, ao final do contrato, serão revertidos ao Poder Concedente, exceto os bens da concessionária utilizados na operação dos serviços (veículos e garagens).

Artigo 4º - As atuais permissões ficarão automaticamente extintas quando do início da operação dos serviços.

Artigo 5º - A operação do sistema será transferida a conces-sionária nas condições físicas e operacionais existentes na data da ordem de início de operação.

Artigo 6º - Fica instituída a Reserva Técnica Operacional do Poder Concedente constituída de operadores de veículos de baixa capacidade.

Artigo 7º - Caberá à concessionária aderir ao sistema de bilhetagem metropolitana, compreendendo o meio universal de acesso e pagamento de tarifas dos sistemas de transporte público metropolitano de passageiros do Estado de São Paulo, constituído pelos modais metrô, trem metropolitano e ônibus.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Dispensa de Licitação e Ratificação

Processo STM nº 00708/2004 - Contratada: Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP - Objeto: renovação da assinatura do Clipping Impresso Diário, editado pela IMESP, para uso desta Chefia de Gabinete, pelo período de 12 meses - Valor: R\$ R\$ 8.853,89 - Parecer CJ nº 087/2011.
Ratificação: o Ato de Dis-pensa de Licitação foi ratificado pelo Secretário dos Transportes Metropolitanos, atendendo as exigências do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo do Convênio
Partes Convenentes:- Secretaria de Turismo e a Prefeitura Municipal de BILAC
OBJETO:- "4º EXPO BILAC-EXPOSIÇÃO AGRO-COMERCIAL e INDUSTRIAL DE BILAC"
VALOR:- R\$ 55.500,00, sendo R\$ 50.000,00 de respon-sabilidade do Estado e R\$ 5.500,00 de responsabilidade da conveniada.
VIGÊNCIA: o prazo de vigência do pré é de 30 dias, contados da data da assinatura.
§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos particí-pes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.
§ 2º - a mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias do atraso da respectiva liberação, inde-pendentemente de termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA:- 12/05/2011
CONVÊNIO:-12/2011
PROC.SECTOR:-064/2011
GESTOR TÉCNICO;- NOEMIA GLADSTONE DE MELO e MELLO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Termo de Aditamento
1º Termo de Aditamento ao Convênio - DADE nº 232/2003 - Convenente - Secretaria de Turismo e a Prefeitura Municipal de Guarujá - Proc. SEP 1969/2007 - Objeto – Urbanização da Aven-ida Rio Amazonas – Praia do Perequê - Valor: R\$ 3.514.980,95 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Sexta e Nona - Prazo do convênio passa a ser de 1.826 (um mil, oitocentos e vinte e seis dias) - Data da assinatura do termo aditivo: 16-05-11

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 16-5-2011
Ratificação. Processo SSRH nº 97/11. À vista dos elementos que instruem os presentes autos, com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 26 da Lei Estadual n.º 6.544/89 e suas atualizações, RATIFICO a Dispensa de Lici-tação, reconhecida pelo Secretário de Estado a favor da IMESP – CNPJ: 48.066.047/0001-84.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-5-2011
Pro.181-2011-SSRH - À vista da informação e justificativa de fl. 04, e em cumprimento a alínea a nº 1, do inciso XVI, do artigo 23, do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008, autorizo o afastamento, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens da função-atividade, do servidor RUI BRASIL ASSIS, RG nº 6.355.316-8, Assessor Hídrico de Gabinete, da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH, no período de 16 a 17 de maio de 2011, para participar da Reunião no Senado Federal para tratar da aprovação de crédito externo para o Projeto Par-que Várzeas do Tietê, que se realizará em Brasília-DF

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Despachos do Superintendente, De 12-5-2011
AUTOS Nº 24.104/1998 – Prov. 02 – DAEE
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Assunto: De acordo com o PARECER PJU Nº 144/2011, fls. 122/124, autorizamos a renovação da cessão, em regime de comodato de 2 (dois) transformadores trifásico, sendo 01 de 45 KVA e UJM DE 112,5 KVA, descrito e caracterizado as fls. 118/119, ao Município de Santa Albertina, pelo prazo de 3 (três) anos, observadas as normas legais.

De 16-5-2011
Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, CNPJ 55.021.455/0001-85, na Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, em 2/5/2011 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE n. 9902005, Prov. 004, autorizamos a execução dos serviços de desassoreamento e limpeza de mar-gem, no município de POÁ, conforme abaixo:

- afluente do Ribeirão Três Pontes - Coord. UTM (Km) - N 7.399,15 - E 361,45 - MC 45 - Extensão à jusante 80,00 m.

Esta autorização não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

Fica outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, CNPJ 55.021.455/0001-85, autoriza-ção administrativa para interterir em recurso hídrico, na Rua Quintino Bocaiuva, esquina com a Rua Ipanaguáç, Jardim Amé-rica, município de POÁ, para fins de proteção de leito, conforme abaixo relacionado:

- Proteção de Leito/Margem - afluente do Ribeirão Três Pontes - Coord. UTM (Km) - N 7.399,15 - E 361,45 - MC 45 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9902005, Prov. 004 - Extrato de Portaria 996/11.

Os presentes despachos DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogados na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Retificações:
Do D.O. de 3-3-2011
Autos 9805061 – Despacho do Superintendente de 02/03/2011 – Implantação de Empreendimento
Onde se lê: - Travessia Aérea 03 - ...Coord. Utm (Km) N 7.455,58 – E 335,25...
-Travessia Aérea 04 - ...Coord. Utm (Km) N 7.455,59 – E 335,51...
Leia-se: - Travessia Aérea 03 - ...Coord. Utm (Km) N 7.455,58 – E 335,52...
-Travessia Aérea 04 - ...Coord. Utm (Km) N 7.455,59 – E 335,31...

Do D.O. de 3-5-2011
Autos 9405469 – Despacho do Superintendente do DAEE de 02/05/2011 – Dispensa de Outorga
Onde se lê: ...Vazão 0,40 m3/dia.
Leia-se: ...Vazão 4,00 m3/dia.

Do D.O. de 11-5-2011
Autos 9603141 – Extrato de Portaria 964/2011
Onde se lê: ...Fica a EMBRAER EMPRESA DE AERONÁUTICA S/A...
- Artigo Último - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a portaria nº 1269 de 08/07/2008.
Leia-se: ...Fica a EMBRAER S/A...
- ARTIGO 8o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a portaria nº 1269 de 08/07/2008.

COORDENADORIA DE SANEAMENTO

Extrato de Primeiro Termo Aditivo
Processo: Nº 163/2008
Convenentes: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídri-cos; e o Município de Eldorado.
Parecer Jurídico CJ/SSRH nº 23/2011
Convênio: nº 0.015/2008
Assunto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 0.015/2008 firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, e o município de Eldorado, tendo como objeto a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico, e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as diretrizes gerais instituídas pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para fins de prorrogação do prazo de vigência.
Prazo: até 30/04/2011
Data de assinatura: 12/05/2011.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação ARSESP nº 226, de 13-5-2011

Dispõe sobre a homologação de contratos de fornecimento de gás canalizado celebrados entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGAS e Usuários

A Diretoria da Agência Reguladora de Saneamento e Ener-gia do Estado de São Paulo - ARSESP, no uso de suas atribuições regimentais; e,